



boletim municipal

dezembro 2025

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa.

O Boletim Municipal pode ser consultado no sitio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL

Jorge Quina Ribeiro de Araújo, Presidente da Assembleia Municipal de Évora: Faz saber, nos termos do artigo 28º, nº1, da Subsecção II da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que convoca uma **Sessão Extraordinária** da Assembleia Municipal de Évora para o dia **28 de novembro de 2025**, pelas 20:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte Ordem do Dia:

I. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do n.º 1 do art.º 16º e da alínea a) do ponto 2 do art.º 32º do Regimento da AME, a Assembleia Municipal apresenta o seguinte ponto:

1. Eleição de representantes da AME para a Assembleia Intermunicipal da CIMAC.

2. Eleição de representantes da AME para as seguintes Comissões e Conselhos Municipais:

- a) Comissão Municipal de Proteção Civil;
- b) Conselho Municipal da Juventude de Évora;
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Comissão Municipal de Economia e Turismo;
- e) Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- f) Conselho Cinegético Municipal;
- g) Conselho Municipal de Saúde de Évora;
- h) Conselho Municipal de Segurança de Évora.

3. Eleição de representante da AME para o XXVII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

A sessão será transmitida em direto através do canal de YouTube do Município de Évora, <https://www.youtube.com/@MunicipioEvo-rastreams>

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.

Évora, 20 de novembro de 2025
Presidente da Assembleia Municipal de Évora
Jorge Quina Ribeiro de Araújo

EDITAL

Jorge Quina Ribeiro de Araújo, Presidente da Assembleia Municipal de Évora: Torna público, nos termos dos nos 1 e 2 do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que em sessão extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2025, convocada de acordo com o n.º 2 do artigo 28º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30º da referida Lei, foram tomadas as seguintes deliberações.

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do n.º 1 do art.º 16º e da alínea a) do ponto 2 do art.º 32º do Regimento da AME, a Assembleia Municipal apresenta o seguinte ponto:

1. Eleição de representantes da AME para a Assembleia Intermunicipal da CIMAC.

Eleitos os seguintes deputados municipais:

Francisco Maria Gonçalves Lopes Figueira (AD - Évora Tem Mais Futuro);

Maria da Nazaré Pereira Lança (PS);

Luís Maria Nunes dos Santos (AD - Évora Tem Mais Futuro);

João Gonçalo Rebelo Fernandes Costa (PS).

2. Eleição de representantes da AME para as seguintes Comissões e Conselhos Municipais:

a) Comissão Municipal de Proteção Civil:

Eleito o Presidente da União das Freguesias de Nossa Senhora da Graça do Divor, **Sérgio Miguel Franco de Oliveira** (CDU);

b) Conselho Municipal da Juventude de Évora:

Eleitos os seguintes deputados:

Luís Carlos Fialho Ralo (PS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

Luis Maria Nunes dos Santos (AD - Évora Tem Mais Futuro);
Maria Elmina Gouveia Barreira Lopes (CDU);

Maria das Dores Molero Marques da Costa (CHEGA);

Paulo José Veiga Ribeiro (MCE).

c) Conselho Municipal de Educação:

Eleito o Presidente da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, **Joaquim José dos Santos Lopes Godinho** (AD - Évora Tem Mais Futuro);

d) Comissão Municipal de Economia e Turismo:

Secção de Economia:

Eleitos os seguintes deputados e Cidadãos:

José Maria Rodrigues Figueira (CDU);

Raquel Susana Baía Avó Machado dos Paços António (CHEGA);

Cidadão **António Lança Carriço** (pela AD - Évora Tem Mais Futuro);

Cidadão **José Manuel Caetano** (pelo PS);

Cidadão **João Pedro Alpalhão** (pelo MCE).

Secção de Turismo:

Eleitos os seguintes deputados e Cidadãos:

José da Silva Costa Russo (CDU);

César Luís da Silva (CHEGA);

Cidadã **Laura Heitor Coelho** (pela AD - Évora Tem Mais Futuro);

Cidadão **Domingos Cordeiro** (pelo PS);

Cidadã **Madalena Seixas** (pelo MCE).

e) Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

Eleito o Presidente da União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, **Redolfo Constantino Pereira** e o membro da Assembleia de Freguesia de São Bento do Mato, **David José Caeiro Gomes** (pela AD - Évora Tem Mais Futuro).

f) Conselho Cinegético Municipal:

Eleito o Presidente da Freguesia de São Bento do Mato, **David Miguel Mirrado Lopes** (MICAZA).

g) Conselho Municipal de Saúde de Évora:

Eleita a deputada **Bernarda Julieta da Noite Cota** (PS).

h) Conselho Municipal de Segurança de Évora:

Tomado conhecimento que, por inerência do cargo, todos os Presidentes das Uniões e Juntas de Freguesia passam a integrar este Conselho.

3. Eleição de representante da AME para o XXVII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Eleitos os seguintes Presidentes de Junta:

Presidente da Junta de Freguesia dos Canaviais, **Bernarda Julieta da Noite Cota** (PS);

Presidente da União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, **Redolfo Constantino Pereira** (PS).

APROVAÇÃO EM MINUTA - Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal de Évora
Jorge Quina Ribeiro de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 05 de novembro de 2025.

1. PRESIDENTE DA CÂMARA

Propostas para deliberação

1.1. Regimento da Câmara Municipal de Évora. Aprovada por unanimidade com as alterações propostas e consensualizadas, bem como que a redação final do texto seja presente à próxima reunião para ratificação.

1.2. Calendarização das reuniões de Câmara. Aprovada por unanimidade.

APROVAÇÃO EM MINUTA - Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, 05 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara
Carlos Zorrinho

EDITAL

Calendário das Reuniões Públicas de Câmara de novembro e dezembro de 2025

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora: Torna Público, de acordo com a deliberação de 05/11/2025, tomada pela Câmara Municipal de Évora, por unanimidade, que as Reuniões Públicas de Câmara dos dias 19 de novembro e 3, 17 e 30 de dezembro, realizar-se-ão pelas 15h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Mais se informa que a seguir a cada reunião haverá sempre um período de atendimento ao público, entre as 18h00 e as 19h00.

Para constar e produzir os legais efeitos se passou o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Évora, 07 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, de acordo com os poderes que me são conferidos pelo n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, redação atual e pelo n.º 1 do artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, procedo à seguinte distribuição de Pelouros:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



Presidente da Câmara Municipal

- Apoio à Presidência e Vereação
- Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional
- Cultura e Património
- Desenvolvimento Económico
- Ordenamento, Habitação e Reabilitação Urbana
- Gestão Urbanística
- Comunicação

Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira

- Área Sociocultural
- Educação, Intervenção Social e Saúde
- Área Jurídica
- Gestão de Pessoal
- Informática e Tecnologias da Informação
- Fiscalização Municipal
- Ambiente e Mobilidade

Vereador Jerónimo António Vaqueiro José

- Relações com Freguesias
- Administração Geral e Atendimento
- Administração Financeira
- Serviços Operacionais
- o Obras Municipais
- o Águas e Saneamento
- o Higiene e Limpeza Públicas
- Serviço Veterinário Municipal
- Serviço de Proteção Civil e Segurança
- Desporto e Juventude

Évora, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 36º do mesmo diploma legal, DELEGO na Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira as seguintes competências, devendo estas ser exercidas de acordo com a distribuição de pelouros fixada por meu Despacho datado de 10 de novembro de 2025:

Artigo 35º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços,

cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

i) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação

na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;

t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

Artigo 35º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual:

a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais nos domínios de férias, faltas e licenças.

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;

f) Outorgar contratos em representação do município;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a facultade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;

o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tunitares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Évora, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

DESPACHO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do mesmo diploma legal, DELEGO no Vereador Jerónimo António Vaqueiro José, as seguintes competências, devendo estas ser exercidas de acordo com a distribuição de pelouros fixada por meu Despacho datado de 10 de novembro de 2025:

Artigo 35º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

- i) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

- v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

- y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

Artigo 35º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual:

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais nos domínios de férias, faltas e licenças.
- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;

- f) Outorgar contratos em representação do município;
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;
- o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tunitares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;
- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Évora, 10 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO na Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira a seguinte competência, devendo estas ser exercidas de acordo com a distribuição de pelouros fixada por meu Despacho datado de 10 de novembro de 2025:

Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, redação atual:
1. Poder de fiscalização de operações urbanísticas - art. 94º, n.º 1;

Évora, 10 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do mesmo diploma legal, de acordo com a distribuição de pelouros fixada por meu Despacho datado de 10 de novembro de 2025, DELEGO na Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira as seguintes competen-

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



tências da Lei n.º 105/2015, de 15 de agosto - REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO:

Artigo 20º(n.ºs 1 e 2):

Atribuição e emissão da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno.

Artigo 27º(N.º 1, alínea a):

Presidir ao Júri designado para a seleção dos candidatos à atribuição de licença.

Artigo 37º(N.º 1):

Decisão sobre a instauração de processos de contraordenação, bem como sobre a aplicação das coimas e das sanções acessórias.

Évora, 10 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º do Anexo I, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico - Rafael Francisco Lobato Rodrigues - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º do Anexo I, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico - Rafael Francisco Lobato Rodrigues - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º do Anexo I, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística - Elsa Sofia Freire de Carvalho - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º.

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística - Elsa Sofia Freire de Carvalho - as seguintes competências:

Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, redação atual:

1. Direção da instrução do procedimento - art. 8º, n.º 2;
2. Saneamento e apreciação liminar - art. 11º, 1;
3. Poder de proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido - art. 11º, n.º 2;

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º do Anexo I, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO na Coordenadora da Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional - Elsa Catarina Beja Bento do Couto - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, designadamente as referidas no seu artigo 35º do Anexo I, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I do mesmo diploma legal, DELEGO no Diretor do Departamento Sócio-cultural - José Maria Lopes Costa Conde -, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- b) Justificar faltas;

- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 mês de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, DELEGO na Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira a competência própria para presidir ao Conselho Local de Ação Social, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 24º do Decreto- Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, redação atual.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, DELEGO na Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, a competência para presidir ao Conselho Municipal de Educação, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do Decreto- Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Évora.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, re-

boletim municipal

dezembro 2025



pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal – Augusto Cândido dos Santos Pereira - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
A Vereadora do Pelouro
Carmen Carvalheira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, re-

os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Administração e Pessoal – Luís Miguel Madeira Pires -, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
A Vereadora do Pelouro
Carmen Carvalheira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, re-



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento Sóciocultural - José Maria Lopes Costa Conde -, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30º.

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
A Vereadora do Pelouro
Carmen Carvalheira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Administração e Pessoal - Luís Miguel Madeira Pires -, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

- Artigo 35º, n.º 1, alíneas:**
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

Integrada de Fogos Rurais, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na redação atual.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, DELEGO no Vereador Jerónimo António Vaqueiro José a competência para presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 41º, alínea a) da Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho, redação atual.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, DELEGO no Vereador Jerónimo António Vaqueiro José a competência para presidir ao Conselho Municipal de Juventude, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 4º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e da alínea a) do artigo 4º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Jerónimo António Vaqueiro José, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Administração e Pessoal - Luís Miguel Madeira Pires -, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

- Artigo 35º, n.º 1, alíneas:**
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a



respetiva atividade;

- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Vereador do Pelouro
Jerónimo José

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Jerónimo António Vaqueiro José, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento Sóciocultural - José Maria Lopes Costa Conde -, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30º.

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Vereador do Pelouro
Jerónimo José

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Jerónimo António Vaqueiro José, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Serviços Operacionais – Pedro Filipe Rodrigues Vieira -, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



câmara municipal;

- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30º;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Diretor do Departamento de Administração e Pessoal
Luís Pires

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Luís Miguel Madeira Pires, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pela Sra. Vereadora do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal – Maria Cristina da Costa Bernardo – as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30º;

no n.º 2 do artigo 30º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Diretor do Departamento de Administração e Pessoal
Luís Pires

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Luís Miguel Madeira Pires, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pela Sra. Vereadora do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Informática e Tecnologias da Informação – Nelson Manuel Sacristão Carrasco – as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30º;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025

O Diretor do Departamento de Administração e Pessoal
Luís Pires

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Maria Lopes Costa Conde, Diretor do Departamento Sócio-cultural do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Cultura e Património - Miguel Correia dos Reis Pedro - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º.

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025

O Diretor de Departamento
José Conde

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Maria Lopes Costa Conde, Diretor do Departamento Sócio-cultural do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pela Sra. Vereadora do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Juventude e Desporto - Maria Teresa da Silva Vale Fernandes Engana - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º.

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025

O Diretor de Departamento
José Conde

Évora, 12 de novembro de 2025

O Diretor de Departamento
José Conde

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pela Sr. Vereadora do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade - Daniel Alexandre Ferreira Vidente - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º.

Artigo 35º, n.º 2, alíneas:

- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

tificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025

O Diretor do Departamento
Pedro Vieira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Coordenadora Técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Serviços Operacionais - Antónia Maria Baila Pereira - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
b) Justificar faltas;
e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Diretor do Departamento
Pedro Vieira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO no Coordenador Técnico da Secção do Parque Auto do Departamento de Serviços Operacionais - José Serafim de Oliveira Lobo - as seguintes competências:

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas

a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Évora, 12 de novembro de 2025

O Diretor do Departamento
Pedro Vieira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO no Coordenador da Unidade de Águas e Saneamento - Ricardo Miguel Piteira Pinto - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
b) Justificar faltas;
e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



Évora, 12 de novembro de 2025

O Diretor do Departamento
Pedro Vieira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO no Coordenador da Unidade de Higiene e Limpeza Pública - Rui Pedro Piteira Pinto - as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
b) Justificar faltas;
e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 12 de novembro de 2025
O Diretor do Departamento
Pedro Vieira

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Pedro Miguel Gonçalves Fogaça, Chefe da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Coordenadora da Unidade de Habitação e Reabilitação Urbana, Susana das Dores Sanches Mourão, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
b) Justificar faltas;
e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 13 de novembro de 2025
O Chefe da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
Pedro Fogaça

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Pedro Miguel Gonçalves Fogaça, Chefe da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Évora**, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Coordenadora Técnica da Seção de Apoio Administrativo da Divi-



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

são de Ordenamento e Reabilitação Urbana, Elsa Diná Pais Correia Rodrigues, as seguintes competências:

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 13 de novembro de 2025

O Chefe da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
Pedro Fogaça

DESPACHO DELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, DELEGO na Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira a competência própria para presidir ao Conselho Municipal de Saúde de Évora, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto- Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, redação atual e da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do respetivo Regimento.

Évora, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **Vera Cristina Marques Bailote, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira**, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho profissional pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora em 12 de novembro de 2025, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Coordenadora da Unidade de Administração Geral - Elisabete Matos Neves -- as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alínea:

- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite

estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 18 de novembro de 2025
A Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira
Vera Bailote

EDITAL

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 19 de novembro de 2025.

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- a). Proposta de aprovação da ata n.º 23 de 05/11/2025. **Aprovada por unanimidade.**
- b). Voto de Saudação Desportiva a José Gomes, por se ter sagrado Campeão do Mundo de Veteranos de Judo, pela quarta vez, apresentado pelos eleitos da Coligação AD - Évora tem mais futuro. **Aprovado por unanimidade.**
- c). Voto de Saudação Desportiva a Francisco Laranjeira, pelo 8º lugar nos Jogos Surdolímpicos, prova dos 10.000 metros, apresentado pelos eleitos da Coligação AD - Évora tem mais futuro. **Aprovado por unanimidade.**
- d). Voto de Saudação pelo Dia Mundial em Memória das Vítimas da estrada, apresentado pelos eleitos da Coligação AD - Évora tem mais futuro. **Aprovado por unanimidade.**

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



Propostas para ratificação

- 1.1. Regimento da Câmara Municipal de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

- 1.2. Informação Económica e Financeira | Alteração Orçamental Permutativa. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

- 1.3. Relatório de Execução Orçamental da Habévora | Junho de 2025. **Tomado conhecimento.**

Propostas para deliberação

- 1.4. Representante do Município na Assembleia Geral da Habévora. **Retirada.**

- 1.5. Representante do Conselho de Administração da RECEVIN. **Aprovada por unanimidade.**

- 1.6. Delegação de competência da Câmara Municipal de Évora no Presidente da Câmara, no âmbito da Capital Europeia da Cultura. **Retirada.**

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Propostas para deliberação

- 2.1. Informação Económica e Financeira | Alteração Orçamental Permutativa. **Aprovada por unanimidade.**

- 2.2. Hasta Pública para Descortiçamento dos Sobreiros Propriedade do Município e a sua Alienação | Encerramento do Procedimento do Concurso Público. **Aprovada por unanimidade.**

- 2.3. Hasta Pública para Alienação, Remoção e Destrução de Veículos em fim de vida, propriedade do Município. **Aprovada por unanimidade.**

- 2.4. Ajuste direto nos termos da alínea b) do n.º 1 e do art.º 24º do CCP para empreitada para recuperação estrutural dos antigos celeiros da EPAC - investimento RE-C04-i02- património cultural. Medida C04-i02-m01. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

- 2.5. Concurso Público Internacional nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do CCP para contratação de serviços e fornecimento da componente de comunicação do "Bairro Comercial Digital de Évora" PRR - Projeto Bairros Comerciais Digitais - Projeto nº 5375. **Aprovada por unanimidade.**

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

Propostas para ratificação

- 3.1. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à Federação de Évora do Partido Socialista, dia 03 de novembro. **Aprovada por unanimidade.**

- 3.2. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, dia 11 de novembro. **Aprovada por unanimidade.**

- 3.3. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, dia 19 de novembro. **Aprovada por unanimidade.**

- 3.4. Impressão de materiais gráficos para a Sociedade Harmonia Eborense. **Aprovada por unanimidade.**

- 3.5. Impressão de materiais gráficos para a Associação Eborae Música. **Aprovada por unanimidade.**

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

- 4.1. Cartão Município Solidário | Revalidações para deferimento. **Aprovada por unanimidade.**

- 4.2. Cartão Município Solidário | Revalidações para indeferimento.

Aprovada por unanimidade.

- 4.3. Cartão Município Solidário | Novos processos para deferimento. **Aprovada por unanimidade.**

- 4.4. Programa Municipal Conhecer Mais | Cedência de Transporte à ES André de Gouveia, dia 20 de dezembro. **Aprovada por unanimidade.**

- 4.5. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de carácter eventual a vários agregados familiares. **Aprovada por unanimidade.**

- 4.6. Renovação do Contrato de Comodato com a Casa do Povo de N.º Sra. da Tourega | Ano letivo 2025/2026. **Aprovada por unanimidade.**

- 4.7. Contratos Interadministrativos com as Uniões e Juntas de Freguesia referente aos meses de setembro e outubro. **Aprovada por unanimidade.**

- 4.8. Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas | Transferência de competências no domínio da educação | refeições escolares e suplementos alimentares. **Aprovada por unanimidade.**

- 4.9. Emissão de Parecer - Escala das Farmácias de Serviço 2026. **Aprovada por unanimidade.**

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Proposta para deliberação

- 5.1. Concurso "Árvores de Natal Recicladas" | Normas de Participação. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

- 5.2. Dia Mundial em Memória das Vítimas da Estrada 2025 | Apoio a iniciativa promovida pela GARE Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

- 5.3. Meia de Évora 2025. **Tomado conhecimento.**

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

- 6.1. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Herdade da Pachola, Rua 4 de Outubro, Canaviais, em Évora. Req.: Alexandre Miguel Lopes dos Santos. Processo 1.14021. **Aprovada por unanimidade.**

- 6.2. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura - deliberação final/Rua José Elias Garcia, nos 25, 27 e 29, em Évora. Req.: Maria da Graça Avó Santana Mira Canelas. Req.: Susana Margarida Cordovil de Potes Telo Cabral. Processo 1.36. **Aprovada por unanimidade.**

- 6.3. Licenciamento final das obras de conservação/Rua dos Penedos, nº 19, em Évora. Req.: Manuel Maria Felner da Costa Grave. Processo 1.1424. **Aprovada por unanimidade.**

- 6.4. Pedido de licenciamento de obras de edificação - deliberação final / Largo Álvaro Velho, n.º 2, em Évora. Req.: Maria Isabel Pereira Gancho. Processo 1.3854. **Aprovada por unanimidade.**

- 6.5. Pedido de certidão de destaque de parcela para o prédio sito no Pátio do Gancho, nº 13, em Évora. Req.: António Luís Coelho Ganho, Cabeça de Casal da Herança de. Processo 1.6143. **Aprovada por unanimidade.**

- 6.6. Pedido de deferimento dos projetos de arquitetura(alteração/ legalização) / Rua Nova, n.º 20, Bairro de Santo António. Évora. Req.: Sérgio Duarte Batalha Alves. Processo 1.6230. **Aprovada por unanimidade.**

- 6.7. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua da Fundição, n.º 7 A, em Évora. Req.: José Manuel da Conceição Noites. Pro-



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025

cesso 1.9374A. **Aprovada por unanimidade.**

6.8. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/ Herdade Murteiras e anexas, em Torre de Coelheiros. Req.: Fundação Eugénio de Almeida. Processo 1.12246. **Aprovada por unanimidade.**

6.9. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades (alteração)/ Estrada da Igrejinha, nº 1100, em Évora. Req.: Nataliya Hudak. Processo 1.13587. **Aprovada por unanimidade.**

6.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e aceitação dos projetos de especialidades – deliberação final / Rua Alferes Barreiros, nº 1, em São Miguel de Machede. Req.: José Manuel Correia Caçorino Antunes. Processo 1.15143. **Aprovada por unanimidade.**

6.11. Licenciamento de Obras de Edificação – Deliberação Final – Herdade da Avessada, Artº 75 T, Évora. Req.: Daniel Jorge Soares Ferrão Gomes. Processo 1.17060. **Aprovada por unanimidade.**

6.12. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura – deliberação final/Rua dos Cravos, nº 18, Canaviais, em Évora. Req.: Domingos José Bruno. Processo 1.17151. **Aprovada por unanimidade.**

6.13. Pedido de emissão de certidão de destaque/ Rua Conde das Galveias, nº 12 e 14 e Pátio, Azaruja. Req.: Felizardo Mira & Filho, Lda. Processo 1.18844. **Aprovada por unanimidade.**

6.14. Pedido de certidão de compropriedade/Herdade da Parrocha, em Azaruja. Req.: Gonçalo Cerqueira Simões – Advogado. Processo 1.18978. **Aprovada por unanimidade.**

6.15. Pedido de emissão de certidão de compropriedade /Largo das Escolas, nº 9-A, em São Miguel de Machede. Req.: Joana do Carmo Lopes Varela Rebola. Processo 1.19576. Aprovada por unanimidade.

6.16. Caducidade da deliberação de 05/07/2023 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua 25 de Abril à Comenda, em Évora. Req.: Engiévora – Projetos, Construção e Gestão Agrícola, Lda. Processo 1.19896. **Aprovada por unanimidade.**

6.17. Pedido de emissão de certidão de compropriedade/Montes Claros, Artigo 151º, secção I, em S. Miguel de Machede. Req.: Junta de Freguesia de São Miguel de Machede e Luís Miguel Caeiro Nico Ramalho. Processo 1.20156. **Aprovada por unanimidade.**

6.18. Pedido de emissão de certidão de compropriedade/Monte Novo do Vale do Outeiro, Artigo 79º, secção 1J, em São Vicente do Pigeiro. Req.: Francisca da Costa Borrego e Luís Manuel Borrego Chicau. Processo 1.20162. **Aprovada por unanimidade.**

6.19. Pedido alteração de loteamento/Herdade da Casinha, Bairro da Casinha, em Évora. Req.: Jacinta Maria Falé Fragosos Costa. Processo 2.3040. **Aprovada por unanimidade.**

6.20. Declaração de caducidade da deliberação de 10/09/2014 – licenciamento de obras de conservação/Travessa Ana Vaz, n.os 18, 20 e 22, em Évora. Req.: António Bravo de Oliveira. Processo 1.3811. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para deliberação c/ condições

6.21. Licenciamento de obras de edificação – deliberação final / Rua das Nobres, nº 1, em Évora. Req.: Alberto Chahoud. Processo 1.25. **Aprovada por unanimidade.**

6.22. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura / Rua do Freixo, nº 16, em Évora. Req.: Filipa Maria Caeiro Alves. Processo 1.992. **Aprovada por unanimidade.**

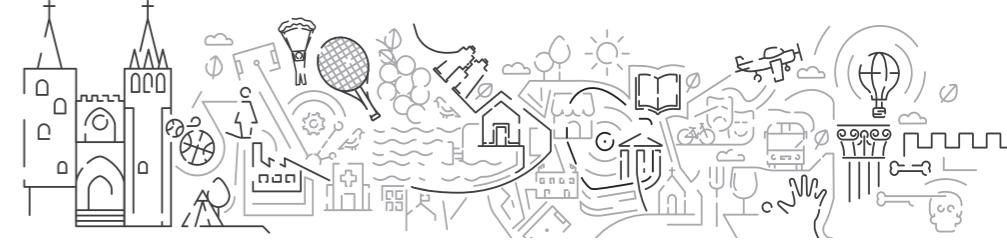
6.23. Pedido de aprovação do projeto de alteração – legalização/ Rua das Fontes, nos 65 e 65-A, em Évora. Req.: Maria Luísa de Almeida Ferreira. Processo 1.1022. **Aprovada por unanimidade.**

6.24. Pedido de aprovação das alterações no decurso da obra / Rua Amas do Cardeal, nº 11, 13, 13-A e 13-B e Travessa da Mangalaça, nº 12, em Évora. Req.: Francisco Manuel Pereira Santana – Cabeça de

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

dezembro 2025



7. SOCIOCULTURAL

Proposta para deliberação

7.1. Isenção de taxas administrativas e urbanísticas à Santa Casa da Misericórdia de Évora | Processo 1.386. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

7.2. Isenção de taxa de licença especial de ruído ao Grupo União e Recreio Azarujense, dia 25 de outubro. **Aprovada por unanimidade.**

7.3. Isenção de taxa de licença especial de ruído à A Com Til Associação Cultural, dia 31 de outubro. **Aprovada por unanimidade.**

7.4. Isenção de taxa de licença especial de ruído à Casa do Povo dos Canaviais, dia 31 de outubro. **Aprovada por unanimidade.**

8. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Proposta para deliberação

8.1. Liberação da caução e retenção referente ao 3º e 4º ano à Empresa CONSTRUTRADE, Lda. da Empreitada de Reabilitação Física e Funcional do Teatro Garcia de Resende 1ª Fase I Espaço de Acolhimento ao Teatro (estacionamento). **Aprovada por unanimidade.**

9. JURÍDICO

Proposta para deliberação

9.1. Delegação de competências da Câmara Municipal de Évora no Presidente da Câmara. **Aprovada por unanimidade.**

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, 19 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Zorrinho

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, com base nas competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Évora, em deliberação tomada em 19 de novembro de 2025, e nos termos previstos em matéria de subdelegação de competências no nº 1 do artigo 34º e no nº 2 do artigo 36º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, SUBDELEGO na Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, as seguintes competências, devendo estas serem exercidas de acordo com a distribuição de pelouros atribuída por meu Despacho datado de 10 de novembro de 2025:

1.1 Competências consagradas no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares

de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

II) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

1.2 Competências consagradas no nº 1 do artigo 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

2 – Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública

Competência prevista no artigo 31º: Intimação para limpeza dos prédios urbanos, de modo a que sejam repostas as devidas condições de salubridade e limpeza.

Évora, 25 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Zorrinho

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, **José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, com base nas competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Évora, em deliberação tomada em 19 de novembro de 2025, e nos termos previstos em matéria de subdelegação de competências no nº 1 do artigo 34º e no nº 2 do artigo 36º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, SUBDELEGO no Vereador Jerónimo António Vaqueiro José, as seguintes competências, devendo estas serem exercidas de acordo com a distribuição de pelouros atribuída por meu Despacho datado de 10 de novembro de 2025:

1.1 Competências consagradas no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das



dezembro 2025

opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

- I) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

II) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

qq) Administrar o domínio público municipal;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

1.2 Competências consagradas no n.º 1 do artigo 39º da Lei n.º

75/2013, de 12 de Setembro, alíneas:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;**

2 - Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública

Competência prevista no artigo 31º: Intimação para limpeza dos prédios urbanos, de modo a que sejam repostas as devidas condições de salubridade e limpeza.

Évora, 19 de novembro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal
Carlos Zorrinho

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE	Município de Évora
DIRETOR	Carlos Zorrinho
EDIÇÃO	Câmara Municipal de Évora
COORDENAÇÃO	Divisão de Comunicação
TIRAGEM	100 exemplares
DESIGN	Divisão de Comunicação
IMPRESSÃO	Câmara Municipal de Évora
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Praca do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cmevora@cm-evora.pt